



Prefeitura Municipal de

**Ibirapuitã - RS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## LEI Nº 2.159/2017

**Concede 7,1907% (sete vírgula dezenove zero sete) por cento de reposição aos Servidores Municipais, através da revisão geral anual e dá outras providências.**

**Rosemar Hentges**, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.762/2012.

**Faço saber Que:** O Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica concedido 7,1907% (sete vírgula dezenove zero sete) por cento de reposição salarial sobre os vencimentos dos **servidores ativos, Magistério, inativos paridade, pensionistas, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e Conselho Tutelar retroativos**, a 1º de janeiro de 2017.

**Parágrafo Único:** Ficam excluídos deste reajuste os Servidores contratados através de Emprego público - **Agentes Comunitários de Saúde**, que possuem salários fixados por Norma Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias apropriadas do orçamento municipal em seus Setores.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã, RS,  
Em 09 de janeiro de 2017.

**Rosemar Hentges**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
**E Cumpra-se**

**Paulo Rogério Bagatini Portella**  
Secretário de Administração e Planejamento

Certifico que o(a) presente <u>Lei</u>
registrado(a) sob nº. <u>2.159/2017</u>
foi publicado no Atrio Municipal em data de <u>09.01.2017</u> e retirado em <u>19.01.2017.</u>
<u>Alessandra N. Cardoso</u>

**Alessandra Nunes Cardoso**  
Agente Administrativo  
Portaria nº 5.363/2016